



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Livro 01295-N

Folhas 086

Capa 0047515

Protocolo 0047247

Leonardo Silveira de Araújo

Lucas Felipe dos Santos

Bel. Marcos Roberto de Souza

Bel. Núbia de Jesus Silva

Bel. Priscila Valente Nascimento

Roberto Ferreira de Assis

Sonismar Pires Magalhães

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Escrevente 0021

Escreventes

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Angelica Moraes Abdala

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Daniella de Sousa Oliveira

Bel. Denise Cristiane Carandina Resende

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA A FAVOR DE OSMAR MOREIRA ALVES E SUA ESPOSA NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, (28/08/2014) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgante vendedora, **MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **00.450.803/0001-48**, com sede na Alameda dos Buritis, nº 408, Ed. Buriti Center, Centro em Goiânia-GO, por seus administradores o Sr. **ADEMIR SILVA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade nº **15.611.665 SSP-SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **046.858.398-03**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e **PAULO ROBERTO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **201.516/SSP-GO**, expedida em 25/07/1975, inscrito no CPF/MF sob nº **061.048.941-00**, residente e domiciliado na Alameda Dos Buritis n 408 Ed. Buriti Center, Centro, Goiânia-GO e, como outorgados compradores, **OSMAR MOREIRA ALVES**, marceneiro, portador da Cédula de Identidade nº **436.927-2º via/SSP-GO**, expedida em 07/11/2011, inscrito no CPF/MF sob nº **087.307.091-72** e sua esposa **WILZA CABRAL MOREIRA**, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **658434/SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **509.997.021-49**, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens antes da vigência lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua 06 Quadra F-3 Lote 41/49 nº 460 Apto 1302. Cond. Casa Grande Ed.2, Setor Oeste, Goiânia-GO, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pela vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, **Um lote de terras para construção urbana de n.º 02 da quadra 21, situado na rua RC-16, no loteamento denominado RESIDENCIAL CANADÁ, nesta capital, com área de 360, 00m², sendo 12,00m de frente pela rua RC-16; 12,00m de fundo com o lote 24; 30,00m à direita com o lote 03 e 30,00m à esquerda com o lote 01, devidamente matriculado e melhor descrito no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº 144.436 de ordem. Que nessa conformidade, acha-se**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Escrevente 0021

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Angélica Moraes Abdala

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Daniella de Sousa Oliveira

Bel. Denise Cristiane Carandina Resende

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Livro 01295-N

Folhas 087

Capa 0047515

Protocolo 0047247

Escrituras

Leonardo Silveira de Araújo

Lucas Felipe dos Santos

Bel. Marcos Roberto de Souza

Bel. Núbia de Jesus Silva

Bel. Priscila Valente Nascimento

Roberto Ferreira de Assis

Sonismar Pires Magalhães

Bel. Vicente Lopes da Rocha

contratada com os compradores por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$20.974,98 (vinte mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)** pagos a vista e em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamada a autoria, pondo os compradores a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhes todo o domínio posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Foi declarado pela alienante que está dispensada da apresentação da certidão conjunta da Fazenda Nacional e da Receita Federal do Brasil, tendo em vista que o imóvel objeto desta transação está contabilmente lançado no ativo circulante e não consta e nem constou do ativo permanente da empresa, conforme preconiza o Artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2 de Maio de 2007, exigida pela Lei 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1986; e as cautelas do Provimento nº 06/87 da egrégia Corregedoria de Justiça, declarando sob pena de responsabilidade civil e criminal que não existem ações e litígios sobre o referido imóvel, e ainda me foi dito, sob as mesmas penas, que não há contra si, nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais que envolvam o imóvel objeto desta Escritura, tudo nos termos do artigo 1º parágrafo 3º do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, e que exercendo a atividade de comercialização de imóveis, declare sob as penas da Lei que o imóvel, objeto desta não faz parte de seu ativo permanente, estando portanto, isenta da apresentação da C.N.D. do I.N.S.S. e a Certidão de Tributos e Contribuições Federais, de conformidade com o Ato Declaratório Nº 109, expedido pelo Secretário da Receita Federal, em 10/08/1.994, publicado no D.O.U. em 12/08/1.994. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal. Foi cientificado as partes envolvidas neste ato, em especial ao(s) outorgado(s) da possibilidade de obtenção prévia das Certidões de Feitos Ajuizados da(o)s Outorgante(s), conforme lhe facultam os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, o(s) qual(is) dispensa(m) a apresentação das mesmas, assumindo este(s) total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01295-N

Folhas 088

Escrevente 0021

Escreventes

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Angelica Moraes Abdala

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Daniella de Sousa Oliveira

Bel. Denise Cristiane Carandina Resende

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Capa 0047515

Protocolo 0047247

Escreventes

Leonardo Silveira de Araújo

Lucas Felipe dos Santos

Bel. Marcos Roberto de Souza

Bel. Núbia de Jesus Silva

Bel. Priscila Valente Nascimento

Roberto Ferreira de Assis

Sonismar Pires Magalhães

Bel. Vicente Lopes da Rocha

estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Foi-me apresentada a Certidão de Quitação para com a Fazenda Pública Estadual, a qual será anexada ao traslado desta Escritura. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$467,37, sendo 10% para o FUNDESP-PJ; Taxa Judiciária: R\$30,70

MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADEMIR SILVA

administrador

MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

PAULO ROBERTO DA COSTA

administrador

OSMAR MOREIRA ALVES

Outorgado

WILZA CABRAL MOREIRA

Outorgada

-Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé.

Marcos Roberto de Souza

Escrevente